



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.  
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

### **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE BANHEIROS**

#### **1 - INTRODUÇÃO**

##### **1.1 A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.**

– **CEASA-RJ**, neste Edital denominada entidade licitante, com sede na Avenida Brasil, 19.001 – Irajá – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 34.105.205/0001-53, torna público, para conhecimento dos interessados, que, devidamente autorizada pela Diretora-Presidente da Empresa, **BIANCA DE CARVALHO**, na forma do disposto no processo administrativo SEI nº 020004/000333/2023 que no dia 26/06/2023 às 10:00 horas, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL que será regido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-RJ, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Medida Provisória 1.167/2023 de 31 de março de 2023, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança – SECCG, e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas..

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirido mediante a permuta de uma resma de papel A4, no seguinte endereço: Avenida Brasil, 19.001 – Prédio da Administração, 5º andar, sala 509 – Irajá – RJ, no horário das 09:00h até às 15:00h.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Avenida Brasil 19.001 – Prédio da Administração, 5º andar – sala 509 – Irajá – Rio de Janeiro- RJ, no horário das 09:00h até às 14:00h, ou ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail [ceasarj.pe@gmail.com](mailto:ceasarj.pe@gmail.com).

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Avenida Brasil 19.001 – Prédio da Administração, 5º andar – sala 509 – Irajá – Rio de Janeiro- RJ, de 9:00h até as 16:00h, ou e-mail [ceasarj.pe@gmail.com](mailto:ceasarj.pe@gmail.com).



**1.6.1** Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados, mediante nota, no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), localizado pelo número da licitação no portal, na parte relacionada a futuras licitações, assim como na página eletrônica da CEASA-RJ, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de serviço comum, de caráter continuado, especializado na prestação de limpeza, asseio e conservação de banheiros, localizados nas áreas de Mercado das Unidades I e II da CEASA-RJ, nos endereços abaixo indicados:

**Unidade I - CEASA Irajá** – Av. Brasil, 19.001 – Irajá/RJ

**Unidade II - CEASA São Gonçalo** – R. Cap. Juvenal Figueiredo, 1406 – São Gonçalo/RJ

**2.2** A empresa licitante deverá apresentar proposta global para execução dos serviços, a serem realizados nas unidades I e II da CEASA-RJ.

**2.3** O objeto será executado segundo o **regime de empreitada por preço global**.

## **3 - DA ABERTURA**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	31	05	2023	10:00
Limite acolhimento das propostas	26	06	2023	09:59
Data de abertura das propostas	26	06	2023	10:00
Data da realização do Pregão	26	06	2023	10:00
Processo nº	SEI nº 020004/000333/2023			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	5 (cinco) dias úteis			
Data da publicação	31/05/2023			
Endereço Eletrônico	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>			
Número da licitação no portal	PE 002/23			

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.  
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

**4.1** Os recursos necessários para a contratação decorrente deste Pregão Eletrônico correrão por conta da Natureza de Despesa e do Programa de Trabalho da CEASA-RJ.

## **5 - TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global.

**5.2. Cada licitante interessado deverá apresentar proposta de menor preço global,** priorizando a economia de escala, para execução dos serviços, a serem realizados nos endereços listados no Termo de Referência.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEFAZ.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Pública Estadual, direta ou indireta, salvo se o efeito da penalidade se restringir ao âmbito do ÓRGÃO SANCIONADOR, e as declaradas inidôneas para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**6.3** Estará impedida de participar desta licitação e de ser contratada pela CEASA-RJ as pessoas físicas e jurídicas arroladas no art 38 da Lei nº 13.303/16.

**6.4** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.4.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5.1** Em caso de não atendimento ao contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063 de 2009.

**6.6** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

**6.7** A contratada deverá cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 1/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.



## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo III, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.



**8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de Proposta de Preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante, caso o faça, a empresa será desclassificada.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item constante do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional, e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.2.1** Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VII do Edital.

**9.4** O licitante com sede no Estado do Rio de Janeiro, que seja beneficiado pelo tratamento tributário diferenciado deverá apresentar proposta com redução da base de cálculo de ICMS, quando cabível, de acordo com o Decreto Estadual nº 37.601 de 13 de maio de 2005, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.607 de 21 de março de 2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.4.1** Para fins de participação na licitação o proponente que NÃO estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá acrescer aos preços que serão propostos no Sistema Eletrônico, o valor correspondente à diferença ente a alíquota do ICMS interna do Estado do Rio de Janeiro (20%) e aquela interestadual. Para fins de contratação, o licitante deverá equalizar sua proposta de preços pois a CONTRATANTE irá considerar o valor proposto calculado com a alíquota interestadual.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.



**9.7.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CEASA-RJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17:20h, tendo em vista que, às 18:00h, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou



para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global (valor total para contrato de 12 meses), para os serviços nas Unidades I e II da CEASA-RJ, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, a mesma deverá ser apresentada com no máximo duas casas após a vírgula.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).



**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **12 DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA**

**12.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos itens 10 e 11 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta de preços ou do lance de menor valor, deverá apresentar no endereço: Av. Brasil, 19.001 – Prédio da Administração sala 509 - Irajá - RJ, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas dos documentos, mencionados nas alíneas abaixo elencadas.

a) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Pública direta ou indireta e de inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CONTRATANTE, cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo IV – Declaração de Inexistência de Penalidades.

b) Declaração de que o licitante não está arrolado no art 38 da Lei nº 13.303/16, na forma do Anexo VI

c) Os documentos de habilitação previstos no item 13;

d) Proposta de Preços relativa ao valor arrematado, inclusive, detalhando a Planilha de Custos.

**12.1.1** O prazo para a apresentação dos documentos poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo mesmo período, desde que o licitante solicite e justifique previamente, cabendo ao pregoeiro analisar e julgar o pedido.

**12.1.1.1** Caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de algum deles, o pregoeiro poderá conceder o prazo de até 03 (três) dias úteis para o licitante saná-lo.

**12.2** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.3** Caso o licitante conste em qualquer dos cadastros mencionados no item 12.2, com o registro de penalidade que impeça sua participação em licitação, ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao pregoeiro declarar tal condição.

## **13 DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Os documentos de habilitação mencionados na alínea “c” do item 12.1, são os indicados a seguir:

### **13.2 Habilitação Jurídica**

**13.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

#### **13.2.1.1** Pessoa Natural ou Empresário Individual

a) Cédula de identidade e CPF;

b) Comprovante de inscrição no Registro Público de empresas mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual, à cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

#### **13.2.1.2** Pessoa Jurídica

a) CPF e cédula de identidade dos sócios

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.  
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

c) documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembléia que outorgou poderes ao representante, em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do representante não constarem do estatuto ou contrato social.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;

f) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **13.3 Regularidade Fiscal**

**13.3.1** Para fins de comprovação de regularidade fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual

b.1) Para as empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro, será exigida prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, por meio de apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda, bem como a certidão negativa da Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

c) Apresentar o Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF) e de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

**13.3.2** Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

**13.3.2.1** Caso a documentação apresentada pela microempresa, ou pela empresa de pequeno porte, contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento posterior à fase de habilitação) para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**13.3.2.1.1** O prazo acima poderá ser prorrogado, por igual período, mediante requerimento do interessado, à critério exclusivo da Contratante.

**13.3.2.1.2** A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/16.

### **13.4 Qualificação Econômica-Financeira**

**13.4.1** Para fins de comprovação de qualificação econômica-financeira, deverão apresentar os seguintes documentos:



**a)** Apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**a.1)** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**c)** Comprovação de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, admitida a atualização através de índices oficiais.

### **13.5 Qualificação Técnica**

**13.5.1** Para fins de qualificação técnica deverão ser apresentado os seguintes documentos:

**13.5.1.1** Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, a razão social do emitente, nome, telefone para contato e cargo/função do responsável pela emissão, que comprove ter executado, ou vem executando, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**13.5.1.1.1** Os atestados de capacidade técnica-operacional, mencionados no item acima, deverão comprovar que a licitante possui experiência mínima de 01 (um) ano no mercado.

**13.5.1.1.2** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou decorrido no mínimo um ano, do início de sua execução, exceto se tiver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**13.5.1.2** Os atestados devem permitir a obtenção das seguintes informações: indicação precisa do CNPJ, razão social e endereço completo da empresa emissora; informação do local e data de expedição; descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

**13.5.1.3** Comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico pelos serviços, mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho, cópia de fichas de registro do empregado ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa Licitante, tal comprovação será realizada mediante apresentação de cópia do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado.

**13.5.1.4** Declaração formal de que a equipe responsável para execução do contrato preenche o perfil profissional necessário à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**13.5.1.5** Somente poderá ser contratada para a prestação dos serviços empresa especializada no ramo de atividade da pretensa contratação, devendo tal atividade constar entre os objetos sociais nos respectivos atos constitutivos.



**13.5.1.6** Termo de Vistoria, devidamente preenchido pela empresa interessada e assinado tanto pelo Licitante como por representante técnico designado pela autoridade superior, ou declaração formal (Anexo VIII) de pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços.

### **13.6 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº123/06**

**13.6.1** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 – conforme modelo no Anexo VII ao Edital

**13.7** O Certificado de Registro Cadastral do Estado (CRC) mantido pela Subsecretaria de Gestão – SUBGEST, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2 e 12.3, e da alínea “a” do subitem 12.4.1, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 14.

**13.7.1** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia reprográfica autenticada.

**13.7.2** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

### **13.8 COOPERATIVAS**

**13.8.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da cláusula 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**13.8.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

### **14 - DOS RECURSOS**

**14.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.  
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

**14.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Autoridade Competente, ao vencedor.

**14.3** As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail ceasarj.pe@gmail.com, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**14.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o **subitem 14.1**.

**14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Não sendo interposto recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento.

**15.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Competente, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**15.3** O vencedor, deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo III, como condição para assinatura do contrato, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150 de 24.08.11

**15.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

## **16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**16.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**16.3** A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à CEASA-RJ, situada na Av. Brasil, 19.001 – Prédio da Administração – Irajá - RJ, **acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, relativos à mão de obra residente, empregada no contrato.**



**16.4** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**16.4.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**16.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**16.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**16.7** O pagamento será realizado mensalmente, de forma sucessiva, em 12 (doze) parcelas de acordo com o serviço efetivamente prestado

**16.8** – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso.

**16.8.1** - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

**16.8.2** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**16.8.3** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, homologado, que fundamenta o reajuste.

**16.8.4** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**16.8.5** – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**16.8.6** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, declarada como vencedora na licitação, de acordo com o IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**16.9** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.



## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**17.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASA-RJ;

**17.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**17.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**17.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**17.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CEASA-RJ.

**17.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, **do item 17.1**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASA-RJ, prevista na alínea c, **do item 17.1**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

**17.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, **do item 17.1**:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**17.6** A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos itens **18.5 e 18.6**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**17.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASA-RJ, prevista na alínea c, **do item 17.1**:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;



**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

**17.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**17.9** Se o valor das multas previstas na alínea “a”, **do item 17.5**, e no **item 17.8**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**17.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**17.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**17.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, **do item 17.1**.

**17.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**17.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**17.13** As penalidades previstas no **item 17.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**17.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**17.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela CEASA-RJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**17.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea c **do item 17.1**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



## **18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

**18.1** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**18.2** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da CEASA-RJ, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

**18.3** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**18.4** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**18.5** A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**18.6** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 18.4 e 18.5 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**18.7** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**18.8** No caso do item 18.7, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

## **19 – DO PRAZO**

**19.1** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, **contados a partir da data da assinatura**, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**19.1.1** O prazo contratual poderá ser prorrogado, por sucessivos períodos observando-se o limite de 60 (sessenta) meses.



## 20 - GARANTIA

**20.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 70 da Lei n.º 13.303/16, da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

**20.2** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída, após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

## 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.2** A CEASA-RJ convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, observados os prazos e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação, de acordo com o art 75 da Lei nº 13.303/16.

**21.2.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

**21.2.2** É facultado à CEASA-RJ, quando o convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com os instrumento convocatório.

**21.2.3** É facultado à CEASA-RJ, quando o convocado não assinar o termo de contrato, revogar a Licitação.

**21.3** O objeto da presente licitação somente poderá sofrer acréscimos ou supressões, por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, de acordo com o art 72 da Lei nº 13.303/16.

**21.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**21.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**21.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**21.7** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**21.8** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	<b>Termo de Referência</b>
Anexo II	<b>Proposta de Preço deverá ser apresentada acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços)</b>
Anexo III	<b>Declaração de Elaboração Independente de Proposta</b>
Anexo IV	<b>Declaração de Inexistência de Penalidades</b>
Anexo V	<b>Declaração de que atende a habilitação</b>
Anexo VI	<b>Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art.38 da Lei 13.303/16</b>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.  
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

Anexo VII	<b>Declaração de Micro-Empresa</b>
Anexo VIII	<b>Termo de vistoria</b>
Anexo IX	<b>Declaração que atende ao artigo 7º da C.F.</b>
Anexo X	<b>Minuta de Contrato</b>

Rio de Janeiro, 30/05/2023

---

Bianca de Carvalho  
Diretora Presidente  
CEASA-RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.  
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE BANHEIROS NA CEASA-RJ**

##### **1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns e contínuos especializados na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de banheiros da CEASA-RJ, nos endereços abaixo indicados:

**ITEM 1 – CEASA Irajá** – Av. Brasil, 19.001 – Irajá/RJ

**ITEM 2 – CEASA São Gonçalo** – R. Cap. Juvenal Figueiredo, 1406 – São Gonçalo/RJ

##### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A necessidade da contratação dos serviços de limpeza e higienização dos banheiros tem a finalidade de garantir perfeitas condições de asseio dos Mercados de Irajá e São Gonçalo, observando que se tratam de serviços imprescindíveis e essenciais para a continuidade das atividades comerciais destes Entrepósitos de Abastecimento de Alimentos, atendendo a legislação vigente e levando em consideração ainda que a sua interrupção pode comprometer a saúde das pessoas e a higienização das instalações físicas do Mercado, o que justifica serem os serviços, objeto desta contratação, imprescindíveis ao regular desempenho de suas atribuições.

##### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Realizar diariamente a limpeza e conservação de 21 (vinte e um) banheiros, sendo 11 (onze) masculinos, 09 (nove) femininos e 01 (um) unissex, distribuídos pelos Pavilhões que compõem o Mercado da Unidade I – CEASA Irajá, com área total de aproximadamente 330,00 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados) e de 01 (um) vestiário masculino e 05 (cinco) banheiros, sendo 02 (dois) masculinos, 02 (dois) femininos e 01 (um) banheiros químicos unissex com ligação direta na rede de esgoto do Mercado, com área total aproximada de 60,00 m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados), distribuídos pelos Pavilhões que compõem o Mercado da Unidade II – CEASA São Gonçalo, de acordo com as normas técnicas aplicadas ao setor, conforme planilhas em anexo.

3.2 O contrato abrangerá, além da mão de obra alocada, o fornecimento de material de consumo, uniformes, EPI's, equipamentos, veículos, necessários e adequados a execução dos serviços.

3.3 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

###### **3.3.1 Áreas Internas – Diariamente**

a) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

b) Varrer os pisos de cimento;

c) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

d) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, sempre que necessário;

e) Limpar os cestos (papel higiênico e papel toalha) removendo o lixo, sempre que necessário;

f) Retirar o lixo quatro vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Fiscalização;



**g)** Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

### **3.3.2 Áreas Internas – Semanalmente**

- a)** Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- b)** Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- c)** Remover manchas de paredes e ladrilhos;
- d)** Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.

### **3.3.3 Esquadrias Externas – Quinzenalmente**

- a)** Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti embaçantes.

### **3.3.4 Áreas Internas – Mensalmente**

- a)** Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro;
- b)** Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- c)** Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

## **4. MÃO DE OBRA**

**4.1** A limpeza e conservação dos banheiros deverá englobar a coleta, a retirada, a destinação de lixo e a reposição de material de consumo. A limpeza e conservação deverá ser feita de forma contínua e diária, de todos os banheiros mencionados no presente Termo de Referência, mantendo-se uma pessoa em cada banheiro durante todo o seu período de funcionamento, disponibilizando, minimamente, a equipe abaixo descrita, conforme turnos de trabalho especificados:

**4.1.1 Unidade I – Ceasa Irajá** – Quantidade: 27 profissionais e 01 encarregado, conforme turnos de trabalho e sazonalidade da CEASA/RJ, conforme planilha em anexo;

**4.1.2 Unidade II – Ceasa São Gonçalo** – Quantidade: 07 profissionais e 01 encarregado, conforme turnos de trabalho e sazonalidade da CEASA/RJ, conforme planilha em anexo;

**4.2** A mão de obra alocada foi calculada com base na área física a ser limpa, no período de segunda a sábado (seis dias por semana), exceto o banheiro do pavilhão 21, dividida em três turnos, a saber:

### **4.2.1 Unidade I – Irajá**

**a)** Banheiros dos Pavilhões: 11, 23, 24, 30, 31, 33, 34, 41, 42, 43 funcionam das 06:00 às 15:00 hrs, de segunda a sexta e de 07:00 às 11:00 hrs aos sábados, Pavilhão 44 funciona das 6h as 18h de segunda a domingo, conforme planilha em anexo;

**b)** Banheiros do Pavilhão 21 – funcionam 24hrs, de segunda a domingo, conforme planilha em anexo;

### **4.2.2 Unidade II – São Gonçalo**

**a)** Banheiros dos Pavilhões: N e T (feminino) – funcionam das 06:00 às 15:00hrs, de segunda a sexta de 8:00 às 12:00 hrs aos sábado e, conforme planilha em anexo;

**b)** Banheiros dos Pavilhões: T (masculino c/ vest.) e I – funcionam 24hrs, de segunda a domingo, conforme planilha em anexo;

**4.2.3** O horário de trabalho de cada um dos postos de serviço deverá ser definido em conjunto com a Fiscalização da CEASA-RJ.



## **5. PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

**5.1** Todos os materiais utilizados na prestação dos serviços deverão obedecer aos critérios técnicos estabelecidos pelos Órgãos competentes e as especificações contidas neste Termo de Referência.

**5.2** Os serviços e materiais especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

**5.3** A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo da CONTRATADA, devendo seu uso ser acompanhado pela Fiscalização do contrato.

**5.4** Os itens estimados de insumos necessários encontram-se na planilha em anexo;

**5.5** A CONTRATADA deverá fornecer relação mínima de equipamentos para execução dos serviços, a qual fornecerá uma única vez, salvo se houver necessidade de substituição, conforme planilhas em anexo:

**5.6** Os equipamentos listados no subitem acima são estimativos, devendo ser utilizados conforme a necessidade. Tais equipamentos deverão ser disponibilizados pela empresa para execução dos serviços e, se porventura houver necessidade de substituição em razão de falhas ou defeitos, deverá repô-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**5.7** Os itens constantes da planilha de equipamentos fornecidos uma única vez, em caso de necessidade de reposição, serão objeto de análise da Contratante, tanto quanto a condição de reposição quanto da condição de ressarcimento à Contratada pela substituição dos equipamentos danificados;

**5.8** A CONTRATADA, além da mão de obra alocada, dos saneantes domissanitários, dos insumos e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza e conservação, obriga-se a:

**5.8.1** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade, em consonância ao especificado no Termo de Referência e em sua proposta;

**5.8.2** Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários que estejam aprovados pelos órgãos competentes e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto;

**5.8.3** Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**5.8.4** Fornecer/repor até o quinto dia do mês em exercício, todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, adequadamente, em quantidade suficiente para o respectivo período.

## **6. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**

**6.1** Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

**6.2** A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

**6.3** A CONTRATADA deverá fornecer a cada funcionário a indumentária completa para execução dos serviços.



**6.4** Os funcionários deverão ter à sua disposição para utilização todos os equipamentos de proteção individuais – EPI, necessários e previstos na legislação pertinente.

**6.5** A CONTRATADA deverá fiscalizar a utilização dos EPIs, por parte de seus funcionários.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACORDO DE NIVEIS DE SERVIÇO – ANS**

**7.1** Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CEASA-RJ, por intermédio de setor competente, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, através de empresa CONTRATADA para este fim, e/ou por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo, para tanto:

**7.1.1** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, seja inconveniente;

**7.1.2** Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados à disposição para a execução dos serviços, para comprovar o registro de função profissional;

**7.1.3** Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades quanto à execução dos serviços;

**7.1.4** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Fiscalização, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

**7.1.5** Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

**7.1.6** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

**7.2** A existência da Fiscalização por parte da CEASA-RJ, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA quando da prestação dos serviços a serem executados.

**7.2.1** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso.

**7.3** Os indicadores que regerão os critérios para avaliação do ANS, terão como base os graus relacionados na TABELA I – Grau para avaliação do ANS, a qual servirá como referência para a área administrativa.

**Tabela I – Graus para avaliação do ANS**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
<b>1</b>	Advertência escrita
<b>2</b>	Glosa de 1% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
<b>3</b>	Glosa de 2% sobre o valor a ser pago no mês da



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.  
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

	ocorrência
<b>4</b>	Glosa de 5% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
<b>5</b>	Glosa de 5% sobre o valor total do contrato

**7.4** As glosas nos pagamentos, a que se sujeita a CONTRATADA, terão como referência a TABELA II – Referência para Glosa de Ordem de Serviço – OS.

**Tabela II – Referência para glosa de OS**

<b>Descrição</b>	<b>Referência</b>	<b>Grau</b>
Descumprir os prazos estipulados para a retomada do serviço prestado, em casos de interrupção por problemas técnicos	Por ocorrência	<b>3</b>
Não atender as solicitações da CEASA-RJ quanto a solução de problemas inerentes a interrupção da prestação do serviço contratado	Por ocorrência	<b>2</b>
Suspender ou interromper os serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pela CEASA-RJ	Por ocorrência	<b>2</b>
Não substituir imediatamente o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, por incapacidade técnica, atitude inconveniente, ou que venha a transgredir normas disciplinares da CEASA-RJ	Por ocorrência	<b>1</b>
Acumular duas advertências em período de 6 (seis) meses	Por ocorrência	<b>1</b>
Acumular quatro advertências em período de 12 (doze) meses	Por ocorrência	<b>2</b>
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato		<b>5</b>
Não apresentar relatórios ou documentação exigida da empresa ou dos profissionais, prevista no Edital	Por ocorrência	<b>2</b>
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	<b>1</b>
Não observar os padrões de segurança e de qualidade exigidos no Termo de Referência	Por ocorrência	<b>2</b>
Deixar de substituir equipamentos, veículos, materiais com defeito ou deixar de refazer serviços que não sejam aceitos pela Administração	Por ocorrência	<b>4</b>



## 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses.

## 9. DA CAPACIDADE TÉCNICA

9.1 Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, a razão social do emitente, nome e cargo/função do responsável pela emissão, que comprove ter executado, ou vem executando, serviços especializados de limpeza e conservação de banheiros compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação.

9.2 Os atestados devem permitir a obtenção das seguintes informações: indicação precisa do CNPJ, razão social e endereço completo da empresa emissora; informação do local e data de expedição; descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

9.3 Comprovação do vínculo empregatício dos Responsáveis Técnicos pelos serviços, mediante apresentação de cópia das carteiras de trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, cópias de fichas de registro dos empregados ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa Licitante, tal comprovação será realizada mediante apresentação de cópia do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado.

9.4 Declaração formal de que a equipe responsável para execução do contrato preenche o perfil profissional necessário à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.5 Somente poderá ser CONTRATADA para a prestação dos serviços empresa especializada no ramo de atividade da pretensa contratação, devendo tal atividade constar entre os objetos sociais nos respectivos atos constitutivos.

9.6 Termo de Vistoria, devidamente preenchido pela empresa interessada e assinado tanto pelo Licitante como por representante técnico designado pela autoridade superior, ou declaração formal (**Anexo xx**) de pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços.

## 10. DA VISTORIA

A vistoria do local onde serão prestados os serviços é **obrigatória** e deverá ser agendada junto a Divisão de Engenharia, com o SR. Sr. André Luiz dos Santos Dias, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 15:00h.

As referidas visitas técnicas **se consubstanciam em condição** para a participação na licitação.

**Rio de Janeiro, 24 de março de 2023.**

**André Luiz dos Santos Dias**

ID 2810580-0



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.  
 Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

## PLANILHAS ANEXAS AO TERMO DE REFERENCIA

### LIMPEZA DE BANHEIROS – IRAJÁ

LIMPEZA DE BANHEIROS - EFETIVO IRAJÁ					
DESCRIÇÃO	QUANT. BANH	HORARIO DE FUNCIONAMENTO SEGUNDA A SEXTA	HORARIO DE FUNCIONAMENTO SÁBADO	HORARIO DE FUNCIONAMENTO DOMINGO	EFETIVO
Banheiro Feminino pavilhão 11	1	6h AS 15h	7h AS 11h	FECHADO	1 MULHER
Banheiro Masculino pavilhão 11	1	6h AS 15h	7h AS 11h	FECHADO	1 HOMEM
Banheiro Feminino pavilhão 21	1	24H	24H	24H	4 MULHER
Banheiro Masculino pavilhão 21	1	24H	24H	24H	4 HOMEM
Banheiro Masculino pavilhão 23	1	6h AS 15h	7h AS 11h	FECHADO	1 HOMEM
Banheiro Feminino pavilhão 24	1	6h AS 15h	7h AS 11h	FECHADO	1 MULHER
Banheiro Masculino pavilhão 24	1	6h AS 15h	7h AS 11h	FECHADO	1 HOMEM
Banheiro Feminino pavilhão 30	1	6h AS 15h	6h AS 15h	FECHADO	1 MULHER
Banheiro Masculino pavilhão 30	1	6h AS 15h	6h AS 15h	FECHADO	1 HOMEM
Banheiro Feminino pavilhão 31	1	6h AS 15h	7h AS 11h	FECHADO	1 MULHER
Banheiro Masculino pavilhão 31	1	6h AS 15h	7h AS 11h	FECHADO	1 HOMEM
Banheiro Feminino pavilhão 33	1	6h AS 15h	7h AS 11h	FECHADO	1 MULHER
Banheiro Masculino pavilhão 34	1	6h AS 15h	7h AS 11h	FECHADO	1 HOMEM
Banheiro Feminino pavilhão 41	1	6h AS 15h	7h AS 11h	FECHADO	1 MULHER
Banheiro Masculino pavilhão 41	1	6h AS 15h	7h AS 11h	FECHADO	1 HOMEM
Banheiro Feminino pavilhão 42	1	6h AS 15h	7h AS 11h	FECHADO	1 MULHER
Banheiro Masculino pavilhão 42	1	6h AS 15h	7h AS 11h	FECHADO	1 HOMEM
Banheiro Feminino pavilhão 43	1	6h AS 15h	7h AS 11h	FECHADO	1 MULHER
Banheiro Masculino pavilhão 43	1	6h AS 15h	7h AS 11h	FECHADO	1 HOMEM
Banheiro Masculino pavilhão 44	1	6h AS 18h	6h AS 18h	6h AS 18h	2 HOMEM
Banheiro unissex na área 06 (base da empresa)	1	6h AS 15h	7h AS 11h	FECHADO	-
<b>TOTAL</b>	<b>21</b>				<b>27</b>
<b>FUNCIONARIOS</b>					
ENCARREGADO (A)	1				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	15				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	12				
<b>TOTAL</b>	<b>28</b>				

RELAÇÃO DE INSUMOS - FORNECIMENTO MENSAL (UNIDADE IRAJÁ)		
DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
Álcool Gel 46 Gl – 500ML	UND	21
Álcool Líquido 46 – 1L	UND	140
Cloro Concentrado – 5L	UND	20
Desinfetante – 5L	UND	75
Essência De Eucalipto – 1L	UND	6
Limpa Vidro Concentrado - 1L	UND	15
Naftalina – 500G	PCT	10
Papel Higiênico – 4 Rolos	PCT	600
Papel Toalha – Pct C/ 4 Maços Folha Simples 20X21cm, Interfolhas2 Dobras	PTC	600
Sabonete Líquido Concentrado – 5L	UND	15
Saco Para Lixo 60L – Pacote Com 100 Unidades	PCT	20
Saco Para Lixo 100L – Pacote Com 100 Unidades	PCT	8
Desengraxante - 5L	UND	5
Esponja	UND	40
<b>TOTAL</b>		<b>1575</b>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.  
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

<b>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FORNECIMENTO SEMESTRAL (UNIDADE IRAJÁ)</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Balde Plástico 10L	UND	42
Desentupidor de Vaso	UND	42
Escova Sanitária	UND	50
Lixeira para Banheiro de 5 litros	UND	42
Lixeira para Papel Toalha 100L	UND	21
Pá de Lixo Plástica com Cabo Longo	UND	42
Pano de Chão – Saco alvejado	UND	600
Rodo Madeira 30cm	UND	42
Vassoura Piaçava	UND	42
Vassoura para Limpar Teto	UND	21
<b>TOTAL</b>		<b>944</b>

<b>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FORNECIMENTO UMA ÚNICA VEZ, SALVO SE HOUVER NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO (UNIDADE IRAJÁ)</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Escada De 6 Degraus	UND	1
Lava-Jato Alta Pressão 1600 Psi	UND	1
Mangueira 50M	UND	1
Placa Sinalizadora De Piso Molhado	UND	21
Pallets Em Todos Os Banheiros	m <sup>2</sup>	330
Saboneteiras Para Sabonete Líquido	UND	21
Porta Papel Toalhas	UND	21
Porta Papel Higienico	UND	40
<b>TOTAL</b>		<b>436</b>



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.  
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

### LIMPEZA DE BANHEIROS – SÃO GONÇALO

LIMPEZA DE BANHEIROS - EFETIVO SÃO GONÇALO					
DESCRIÇÃO	QUANT. BANH.	HORARIO DE FUNCIONAMENTO SEGUNDA A SEXT.	HORARIO DE FUNCIONAMENTO SÁBADO	HORARIO DE FUNCIONAMENTO DOMINGO	EFETIVO
Banheiro Feminino juntamente com vestiário (PAVILHÃO T)	1	6h AS 15h (9H)	8h AS 12h (4H)	FECHADO	1 MULHER
Banheiro Feminino ( PAVILHÃO N)	1	6h AS 15h (9H)	8h AS 12h (4H)	FECHADO	1 MULHER
Banheiro Masculino (PAVILHÃO N)	1	6h AS 15h (9H)	8h AS 12h (4H)	FECHADO	1 HOMEM
Banheiro da Pedra juntamente com Vestiário (PAVILHÃO T)	1	24H	8h AS 12h (4H)	19h AS 23h (4H)	4 HOMEM
Banheiro Quimico ( PAVILHÃO I)	1	24H	24H	24H	
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>				<b>7</b>

  

FUNCIONARIOS	
ENCARREGADO (A)	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	2
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>

RELAÇÃO DE INSUMOS - FORNECIMENTO MENSAL (UNIDADE SÃO GONÇALO)		
DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
Álcool Gel 46 Gl – 500MI	UND	4
Álcool Líquido 46 – 1L	UND	30
Cloro Concentrado – 5L	UND	6
Desinfetante – 5L	UND	3
Essência De Eucalipto – 1L	UND	2
Naftalina – 500G	PCT	2
Papel Higiênico – 4 Rolos	PCT	180
Papel Toalha – Pct C/ 4 Maços Folha Simples 20X21cm, Interfolhas2 Dobras	PTC	120
Sabonete Líquido Concentrado – 5L	UND	3
Saco Para Lixo 60L – Pacote Com 100 Unidades	PCT	4
Saco Para Lixo 100L – Pacote Com 100 Unidades	PCT	2
Desengraxante - 5L	UND	2
Esponja	UND	15
<b>TOTAL</b>		<b>373</b>

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FORNECIMENTO SEMESTRAL (UNIDADE SÃO GONÇALO)		
DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
Balde Plástico 10L	UND	10
Desentupidor de Vaso	UND	10
Escova Sanitária	UND	10
Lixeira para Banheiro de 5 litros	UND	10
Lixeira para Papel Toalha 100L	UND	4
Pá de Lixo Plástica com Cabo Longo	UND	10
Pano de Chão – Saco alvejado	UND	120
Rodo Madeira 30cm	UND	15
Vassoura Piaçava	UND	15
Vassoura para Limpar Teto	UND	4
<b>TOTAL</b>		<b>208</b>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.  
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FORNECIMENTO UMA ÚNICA VEZ, SALVO SE HOVER NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO (UNIDADE SÃO GONÇALO)		
DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
Escada De 6 Degraus	UND	1
Lava-Jato Alta Pressão 1600 Psi	UND	1
Mangueira 50M	UND	1
Placa Sinalizadora De Piso Molhado	UND	9
Pallets Em Todos Os Banheiros	m <sup>2</sup>	60
Saboneteiras Para Sabonete Líquido	UND	4
Porta Papel Toalhas	UND	4
Porta Papel Higienico	UND	10
<b>TOTAL</b>		<b>90</b>

**9.5** Somente poderá ser CONTRATADA para a prestação dos serviços empresa especializada no ramo de atividade da pretensa contratação, devendo tal atividade constar entre os objetos sociais nos respectivos atos constitutivos.

**9.6** Termo de Vistoria, devidamente preenchido pela empresa interessada e assinado tanto pelo Licitante como por representante técnico designado pela autoridade superior, ou declaração formal (**Anexo VII A/B**) de pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços.

## **10. DA VISTORIA**

**9.6** Termo de Vistoria, devidamente preenchido pela empresa interessada e assinado tanto pelo Licitante como por representante técnico designado pela autoridade superior, ou declaração formal (**Anexo VIII**) de pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços.

## **10. DA VISTORIA**

A vistoria do local onde serão prestados os serviços é **obrigatória** e deverá ser agendada junto a Divisão de Engenharia, com o SR. Sr. André Luiz dos Santos Dias, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 15:00h.

As referidas visitas técnicas **se consubstanciam em condição** para a participação na licitação.

**Rio de Janeiro, 24 de março de 2023.**

**André Luiz dos Santos Dias**

ID 2810580-0

Responsável pela vistoria em Irajá

**Manoel Antônio Vieira Soares**

ID2810739-0

Responsável pela vistoria em São Gonçalo